



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria
Gabinete

PORTARIA Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS VACARIA* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 161, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria 163 de 02 de setembro de 2022.

Art.2º.DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 61/2020**, firmado entre o IFRS e a Empresa **BRS SP Suprimentos Corporativos Ltda**, que tem por objeto Contratação de serviços continuados de Gerenciamento de Meios Logísticos – Almoxarifado Virtual, quais sejam serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Gestor do contrato: Michaela Medianeira Pês Sampaio Vieira - Matrícula SIAPE nº 1874052

Gestor substituto: Juliane Borba do Couto – Matrícula SIAPE nº 1145573

Fiscal Técnico: Michaela Medianeira Pês Sampaio Vieira – Matrícula SIAPE nº 1874052

Fiscal Técnico Substituto: Juliane Borba do Couto – Matrícula SIAPE nº 1145573

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

 Documento assinado digitalmente
GILBERTO LUIZ PUTTI
Data: 24/10/2022 11:38:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gilberto Luiz Putti
Diretor Geral
Port 161/2020